



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.510, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbé do Sul, objetivando cooperação financeira.

Art. 2º. Para a concretização dos objetivos previstos no artigo anterior, o município é autorizado a:

I – Repassar mensalmente o valor conveniado, sem ônus na origem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2010.

Timbé do Sul, 02 de março de 2010.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---